

RG e CPF do representante legal ou dos sócios.

3.5. Poderão participar do leilão dos lotes considerados como **SUCATAS INSERVÍVEIS**, somente empresas com comprovação do ramo de atividade de siderurgia ou reciclagem, além das que tenham contrato com siderúrgica que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos no certame, que deverão estar previamente cadastradas na comissão de leilão de veículos do DETRAN-SE, sendo indispensável a apresentação dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

4.1. Os veículos serão leiloados no estado e condições em que se encontra, onde é assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

4.2. O veículo considerado "**RECUPERÁVEL**" poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, nos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

4.3. O DETRAN/SE não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, os quais somente devem ser recolocados em circulação após se efetuar revisão técnica pelo arrematante ou pessoa de sua confiança, para eventual substituição de peças deterioradas, pelo uso ou desgaste natural.

4.4. Os veículos considerados como "**SUCATA**" e **SUCATA MI**, correspondem aos veículos não recuperáveis, que não poderão ser licenciados e nem recolocados em circulação, destinando-se unicamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas, com ressalva para os lotes da condição de SUCATA MI, onde o motor e a sua respectiva numeração não poderão ser utilizados sob nenhuma hipótese, conforme relação de lotes detalhada no Anexo I.

4.5. Após a arrematação caberá ao DETRAN/SE o recolhimento das placas e a criação e inserção de marca distintiva ao longo do bloco do motor de forma que identifique sua procedência nos casos de vistoria no caso dos lotes vendidos na condição de SUCATA E SUCATA MI.

4.6. Os lotes na condição de "**SUCATA INSERVÍVEL**", correspondem aos materiais inservíveis de bens automotores que se encontrarem recolhidos há mais de 1 (um) ano e que serão destinados à reciclagem serão ofertados em lotes, por estimativa de peso em quilograma, podendo variar para mais ou para menos, conforme relação de lotes detalhada no Anexo II.

5 - DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial e por se tratar de um Leilão na modalidade exclusivamente "ON -LINE", o arrematante pagará o valor integral do total do lance através de depósito bancário, sendo que, sobre o valor da arrematação incidirão, o percentual de 6% (seis por cento) referente a comissão do Leiloeiro Oficial, além da taxa de administração de 4% (quatro por cento), totalizando 10% (dez por cento), que deverá ser pago em até 02 dias úteis após a realização do leilão.

5.2. Para a compra de lotes na condição de "**RECUPERÁVEL**", além dos valores constantes no item 5.1, também caberá ao arrematante o pagamento das seguintes taxas: Transferência de Propriedade, Taxa de vistoria, Seguro DPVAT e Licenciamento Anual do ano em exercício.

5.3. Para a compra de lotes na condição de "**SUCATA**" além dos valores constantes no item 4.1, também caberá ao arrematante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 100,00 (cem reais) no caso de compra de lotes na condição de "**SUCATA MI**", devido à realização do procedimento a que se refere o item 4.5 deste edital, pagos através de depósito bancário na conta da empresa responsável pela realização do referido serviço.

5.4. Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra, implicará em multa referente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor integral descrito no item 5.1, onde no caso do não pagamento da multa, implicará em protesto imediato do título, sem prejuízo de outras sanções previstas em leis que regulamentam as licitações (**Lei Federal nº 8.666/1993**).

5.5. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, do maior lance ofertado, os interessados remanescentes do segundo e terceiro lance, desde que o pagamento do lote seja integralizado no valor do lance ofertado pelo mesmo.

5.6. Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o Leiloeiro poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO I deste Edital.

5.7. O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros antes de realizar a devida transferência de titularidade junto ao Detran/SE.

5.8. A arrematação dos lotes na condição de Sucata Inservível, descritos no Anexo II, terá como base o valor do quilograma de material ferroso a ser reciclado, avaliado por R\$ 0,30 (trinta centavos).

5.9. O valor efetivo referente aos lotes na de material ferroso só será atribuído para emissão da nota de arrematação e efetivação do pagamento após a pesagem completa do material, independente dos parâmetros de peso estimado no anexo II deste Edital.

6 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS.

6.1. A entrega da Nota de Arrematação e de Liberação, expedida pelo Leiloeiro Oficial/Empresa Barradas & Queiroz, será emitida após o pagamento integral e sua devida comprovação.

6.2. A liberação do bem arrematado será efetivada conforme o cronograma abaixo, porém, perderá o direito ao bem, sem qualquer indenização, aquele arrematante que não a fizer neste prazo, salvo os casos o arrematante realizar o pagamento das diárias equivalentes aos dias de atraso:

- **Entrega dos lotes na condição de Sucata e Sucata MI:** 15 a 18 de fevereiro deste ano.

- **Entrega do lote na condição de Sucata Inservível (ferroso):** 19 de fevereiro deste ano.

- **Entrega dos lotes na condição de Recuperável:** 23 a 26 de fevereiro deste ano.

6.3. Na retirada do(s) bem(s) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela empresa concessionária no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à empresa vendedora qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

6.4. Na retirada dos lotes na condição de "Recuperável", também será de responsabilidade do arrematante (quando for o caso) as seguintes despesas: confecção de chaves, regravagem de chassi, retirada de KIT GNV, dos serviços de carregamento, transporte e retirada do mesmo, inclusive os danos daí resultante, bem como os custos com vistorias obrigatórias realizadas por outros órgãos para alterações de características.

6.5. O procedimento de transferência de propriedade dos veículos leiloados poderá ser realizado em qualquer unidade de atendimento do Detran/SE, desde que o arrematante tenha posse de todos documentos indispensáveis, inclusive vistoria aprovada, e terá o prazo de 30 dias a contar da entrega dos lotes e sua respectiva documentação para concluir o processo de transferência, respeitando os prazos dos órgãos responsáveis pela efetivação das baixas dos débitos nos casos de veículos de outro estado.

6.6. Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, incorrerá sobre o arrematante as penalidades descritas no Art. 233 do CTB.

6.7. Na retirada dos lotes na condição de "**Sucata Inservível (material ferroso)**", deverá realizar os seguintes procedimentos: 6.7.1. Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontram (conforme descrição do Anexo II), que consiste na destruição (prensagem) total dos veículos ou do material ferroso proveniente dos mesmos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes.

6.7.2. Realizar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de Leilão do Detran/SE, levando em consideração a diferença entre as duas pesagens para a base de cálculo quanto ao valor total de arrematação.

6.7.3. Fornecer à Comissão de Leilão cópia dos tickets de pesagem correspondentes aos lotes.

6.7.4. Transportar, por meios próprios o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

6.7.5. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

6.7.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados ao patrimônio do DETRAN/SE ou de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem Concessionária.

6.7.7. Ficará a cargo da empresa Arrematante qualquer despesa com transporte, inclusive de recolhimento do ICMS e/ou ISS, no caso de envio do material recolhido para outros Estados.

6.8. Todos os lotes deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas as despesas são de responsabilidade do arrematante.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. O leiloeiro deverá constar na nota de arrematação, o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, placa de identificação, marca e modelo, número do chassi e o número do motor. No caso de "sucata ou sucata mi", deverá explicitar na nota fiscal ou nota de arrematação a condição do veículo.

7.2. Os veículos gravados com restrição financeira e que o credor devidamente notificado não se pronunciar quanto a sua alienação na presente hasta pública, terão seus gravames baixados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da solicitação do gestor do sistema nacional de gravames.

7.3. Para os lotes leiloados como Sucata ou Sucata MI serão entregues a "Certidão de Baixa de Veículo", original, fornecida pelo DETRAN - SE e nos casos de veículos de outros Estados, mediante solicitação junto ao estado de origem no prazo de 120 dias após a realização do leilão.

7.4. Para a prestação dos serviços descritos no item 4.5 deste instrumento, as empresas deverão realizar seu cadastro na Comissão de Leilão/ DETRAN/SE, enviando os seguintes documentos: Contrato Social e alterações, Documento de identificação do(s) Proprietário(s), Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, Certidão Negativa junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidão negativa de existência de débitos trabalhistas expedida pela Justiça do

Trabalho, Atestado de Capacidade Técnica relacionando aos serviços de descaracterização do número do chassi e motor, retirada e recorte das placas de veículos vendidos em leilão por órgãos do sistema nacional de trânsito.

7.4.1. No caso de mais de 01 (uma) empresa cadastrada, a Comissão de leilão deverá promover o rodízio igualitário entre as empresas para cada edição de leilão.

7.4.2. A empresa responsável pelo procedimento descrito no item 4.5, deverá emitir nota fiscal referente ao valor pago pelo Arrematante, além de emitir Laudo/Certidão comprovando a realização dos serviços, mediante fotos digitais e descrição completa do Veículo/Lote, onde os mesmos deverão ser encaminhados à Unidade que realizou o leilão para o devido arquivamento.

7.5. O Leiloeiro/Empresa efetuará o depósito do saldo do produto apurado na venda dos lotes, quitados os débitos e as despesas previstas no art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, auferidos por informações prestadas de forma pormenorizada pela Comissão de Leilão, o qual será recolhido na conta corrente nº 400007-5, agência nº 015, Tipo: 024; BANCO DO ESTADO DE SERGIPE, em nome do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SE, até 30 (trinta) dias depois de realizada a hasta pública, podendo ser renovado pelo mesmo período em casos específicos, nos casos de saldo remanescente referente ao lote arrematado, para fins de restituição ao ex-proprietário ou credor habilitado, os quais serão devidamente notificados do crédito, no mesmo também estabelecido neste artigo.

7.6. O extrato de edital contendo os termos e condições de participação serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Sergipe no prazo legal, contudo o Edital Completo contendo todos os termos e condições de participação, identificação dos proprietários, das financeiras, identificação dos veículos (placas e numeração de chassis), incluindo os anexos, estará disponível como no site do DETRAN/SE (www.detrان.se.gov.br/leilao.asp).

7.7. A Comissão de Leilão no interesse público seja de ofício, ou mediante provocação de terceiros, poderá cancelar a venda de qualquer lote a qualquer tempo, devendo restituir integralmente o valor pago pelo arrematante na aquisição do lote, caso seja apontado qualquer vício acerca do procedimento com o todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e em segunda instância pela Diretoria deste Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Sergipe, situado Av. Tancredo Neves, s/n, Ponto Novo, Aracaju/SE, Cep. 49.097-510 ou através do email: comissaoleilao.detrان@detrان.se.gov.br.

7.9. Fica eleito o Foro da Cidade de Aracaju/SE, para dirimir as questões decorrentes deste leilão, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju, 20 de janeiro de 2021.

Abner Melo Silva

Diretor Presidente - DETRAN / SE

Carlos Augusto Santos Júnior

Membro da Comissão de Leilão

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2018 Ref. Pregão Eletrônico nº. 417/2017 Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais doze meses e aplicação de reajuste do Contrato nº. 002/2018. Contratada: IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA Vigência: 28/02/2021 à 27/02/2022. Valor Mensal: R\$ R\$ 14.670,50 Valor Global: R\$ 176.046,00 Valor Mensal Reajustado: R\$ 15.151,00 Valor Global Reajustado: R\$ 181.812,00 Data: 15/02/2021 Unidade Orçamentária: 22201 Fonte de Recurso: 0270 Classificação Funcional Programática: 06.122.0042 Projeto/Atividade: 0312 Elemento de Despesa: 339040 Parecer Jurídico: Nº 02/2021.

ABNER MELO SILVA

Diretor-Presidente

Emdagro



REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO (*)

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO NO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2020OBJETO: Aquisição de veículos e equipamentos de informática com recursos do convênio nº 893861/2019 - MAPA/EMDAGR.

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.

DA ENTREGA: Contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no edital e seus anexos.

FONTE DE RECURSOS: 0224. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.404. PROJETO/ATIVIDADE: 0085/0117. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.606.0022

BASE LEGAL: Lei nº. 13.303/2016; Lei 10.520/2002 Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº

5.848, Decretos Estaduais nºs. 26.531 e nº 26.533 de 2009 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

LOTE 01

CONTRATADA: MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 22.790.377/0001-24
VALOR TOTAL DO LOTE: 339.999,80 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

LOTE 02

CONTRATADA: A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMATICA
CNPJ: 35.084.256/0001-09
VALOR TOTAL DO LOTE: 81.984,00 (oitenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais)

LOTE 03

CONTRATADA: EVEL ESTANCIA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 15.583.420/0001-15
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais).

Adjudicação e homologação em 21/12/2020.

Aracaju/SE, 21 de janeiro de 2021

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
Diretor Presidente - EMDAGRO

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro no valor do lote 01 (Publicação anterior: DOE nº 28.572 em 21/12/2020, página 11).

Fundação De Saúde Parreiras Horta

REPUBLIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH, por meio de seu Pregoeiro comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:

OBJETO: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de Material para Laboratório.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 22/01/2021, a partir das 17h00min.
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 04/02/2021, às 14h00min.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 04/02/2021, às 14h30min (horário de Brasília) - no site www.licitacoes-e.com.br

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Estadual nº 5.848/06, Lei nº 6.640/09, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes. PARECER JURÍDICO: Nº 138/2020/PROJUR/FSPH.

OBSERVAÇÃO: Os interessados poderão obter o Edital e todas as informações no Setor de Licitações, situado no endereço: Rua Variante 1, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, CEP 49.081-000, Aracaju, Estado de Sergipe, e, pelo telefone (79) 3225-8034 / 99857-3090 de segunda a sexta-feira e nos sites: www.comprasnet.se.gov.br, www.fspsh.se.gov.br e ou www.licitacoes-e.com.br.

Aracaju/SE, 21 de janeiro de 2021.

Ildson Oliveira de Melo
Pregoeiro/FSPH

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDENCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852, de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria nº 004/2021 - PRORROGAR: Por mais 12 meses o prazo de vigência do grupo de trabalho da Portaria nº 023/2020.

Portaria nº 005/2021 - PRORROGAR: Por mais 12 meses o prazo de vigência do grupo de trabalho da Portaria nº 030/2020.

Portaria nº 006/2021 - PRORROGAR: Por mais 12 meses o prazo de vigência do grupo de trabalho da Portaria nº 029/2020.

Portaria nº 007/2021 - PRORROGAR: Por mais 12 meses o prazo de vigência do grupo de trabalho da Portaria nº 024/2020.

Portaria nº 008/2021 - PRORROGAR: Por mais 12 meses o prazo de vigência do grupo de trabalho da Portaria nº 027/2020.

Portaria nº 009/2021 - PRORROGAR: Por mais 12 meses o prazo de vigência do grupo de trabalho da Portaria nº 032/2020.

Portaria nº 010/2021 - PRORROGAR: Por mais 12 meses o prazo de vigência do grupo de trabalho da Portaria nº 025/2020.

Portaria nº 011/2021 - PRORROGAR: Por mais 12 meses o prazo de vigência do grupo de trabalho da Portaria nº 026/2020.

Portaria nº 012/2021 - PRORROGAR: Por mais 12 meses o

prazo de vigência do grupo de trabalho da Portaria nº 031/2020. Portaria nº 013/2021 - PRORROGAR: Por mais 12 meses o prazo de vigência do grupo de trabalho da Portaria nº 028/2020.

Aracaju, 21 de janeiro de 2021.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDENCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

PORTARIA Nº 1099/2021 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00054.07/2021-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) LUCIENE DOS SANTOS, CPF Nº 653.725.655-00, na condição de Companheiro(a) do(a) ex-segurado(a), VAURICIO ALVES DA SILVA, CPF Nº 292.486.555-72, fundamentado no Pensão com paridade conforme decisão judicial.

Aracaju/SE, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Segrase



PORTARIA Nº 005/2021
DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor Presidente da Empresa Pública de Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas que lhes são conferidas pelo Estatuto da SEGRASE, aprovado pela Assembleia Geral da SEGRASE, através da Resolução nº 001/2018, de 27 de junho de 2018 e demais normas previstas na legislação,

CONSIDERANDO a suspensão dos prazos em processos administrativos entre os dias 20 de dezembro e 20 de janeiro de 2021, no âmbito do Estado de Sergipe, na forma da Lei 8.806 de 21/12/2020, publicada no Diário Oficial de 22/12/2020 e a necessidade de várias diligências baixadas no processo para apuração da denúncia contida no Processo Administrativo nº 009201.00728/2020-0;

CONSIDERANDO ainda, que para cumprimento das diligências solicitadas demanda um tempo razoável.

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por mais 30 dias a Portaria nº 032/2020 de 16 de dezembro de 2020, que prorrogou a Portaria nº 025/2020 de 21 de outubro de 2020, que tem como finalidade, instaurar Inquérito Administrativo para apurar a denúncia apresentada contra a servidora BIANCA RAMOS TAVARES, ocupante do emprego comissionado de COORDENADOR DE PRÉ IMPRESSÃO - Símbolo EC -05, apresentada pela Gerência de Modernização desta Empresa.

Art. 3.º - O Inquérito Administrativo deverá ser concluído no prazo determinado com essa prorrogação de mais 30 dias.

Art. 5.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Aracaju, 21 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS
Diretor - Presidente

DIVERSOS

O SUPERMERCADO SAO LUCAS LTDA torna público que recebeu da ADEMA, a Renovação da Licença de Instalação, RLI nº 35/2020, com validade de 02 anos, a contar de 10/03/2020, para a ampliação do Supermercado São Lucas, localizado na Rua Monte Alegre, s/n, no município de Nossa Senhora do Glória/SE.

L.V. Comércio de Combustíveis Ltda, torna público que recebeu

da SEMA, a RLO Nº 001/2021, em 04/01/2021, com val. de 03 anos, ref. ao Comércio var. de comb. líquidos, rev. de lub. p/ veíc. autom., troca de óleo e loja de conv., sit. na Rua São Cristóvão, Nº 1877, Getúlio Vargas, Aracaju/SE.

O Sr. ALEXANDRE SANTOS MOURA, CPF: 057.495.595-05, torna público, que recebeu a Licença de Regularização de Operação Nº 01/2021, para uma área de 1,1964ha, localizada na Rua 12, Nº 119, Conjunto Fernando Collor de Mello, município de Nossa Senhora do Socorro/SE, com validade de 03 (três) anos a contar da data de sua publicação.

A YEX GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 07.689.816/0001-13, situada na Rua 12, lotes 14, 15, 18 e 19-quadra 02, Santa Maria, torna público que requereu a ADEMA a renovação de sua licença de operação de nº 9/2021 pelo prazo de validade, para atividade licenciada de lavanderia industrial.

MUNICÍCIOS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020

A Prefeitura Municipal de Campo do Brito, torna público, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, a REVOGAÇÃO do presente certame por razões de interesse público, devidamente fundamentada nos autos do processo em epígrafe, dando-se a competente publicidade, nos termos da Lei 8666/93.

Campo do Brito (SE), 21 janeiro de 2021.
Marcell Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020

A Prefeitura Municipal de Campo do Brito, torna público, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, a REVOGAÇÃO do presente certame por razões de interesse público, devidamente fundamentada nos autos do processo em epígrafe, dando-se a competente publicidade, nos termos da Lei 8666/93.

Campo do Brito (SE), 21 janeiro de 2021.
Marcell Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal

NÃO PENSE LEIA LIVROS

SEGRASE
EDISE
Editora Diário Oficial